



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº. 00059/2022, DE 08/08/2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que, a aposentadoria compulsória de servidor celetista aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, decorre da aplicação do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e do art. 2º, da Lei Complementar nº. 152/2015;

CONSIDERANDO, assim, que o desligamento do servidor empregado em tal situação deriva de norma constitucional, configurando, destarte, causa de extinção regular do vínculo de emprego, e por conseguinte, não se confundido com a dispensa imotivada;

CONSIDERANDO que, inclusive, as normas legais supracitadas encontram-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal **NATALINO ALVES DE MATOS**, CTPS nº. 0045011, Série 00083 SP, Servidor Braçal, dos quadros da Municipalidade, completou a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos no dia 20 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Senhor **NATALINO ALVES DE MATOS**, Matrícula nº. 3865-1, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 18 de junho de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 08 de agosto de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 073, livro nº. 27, iniciado em 04 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam homenageados nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º e Artigo 2º da Lei municipal nº 3978/2019 de 15 de fevereiro de 2019, os seguintes Advogados indicados pela 257ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil: Dr. PAULO SÉRGIO MENEQUETI - OAB/SP 157.438 e Dra. MILENE CATARUCI DE ALMEIDA CAPOBIANCO - OAB/SP 199.454.

Art. 2º - A entrega da homenagem aos advogados indicados será feita na Sessão Ordinária do dia 22 de Agosto de 2022, após término da Ordem do Dia.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de José Bonifácio "FELIPE CARUSTI", 09 de agosto de 2022.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 09 de agosto de 2022, e encadernado anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 4 de 4

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL COM A FINALIDADE DE PROCEDER ESTUDOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de José Bonifácio, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária Especial com a finalidade de proceder estudos relativos à implantação do Código de Endereçamento Postal (CEP) no âmbito do Município de José Bonifácio.

Art. 2º A Comissão Especial será constituída por 3 membros nos termos do Regimento Interno, respeitando a proporcionalidade partidária.

Parágrafo Único. Poderá a Comissão Especial nos termos dos Arts. 36 e 37 do Regimento Interno, solicitar pessoal qualificado para contribuir com os trabalhos, visando garantir apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão Especial referida no Art. 1º, terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua primeira reunião, prorrogáveis por igual período, a requerimento dela, para conclusão de seus estudos.

Art. 4º As reuniões desta Comissão Especial serão registradas em ata própria.

Art. 5º As despesas oriundas da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, José Bonifácio, 09 de agosto de 2022.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernada anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo